

REGULAMENTO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Regulamentação acerca da organização, objetivos do Laboratório de Informática da Faculdade Católica de Feira de Santana, bem como define normas para o acesso e uso do mesmo.

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Feira de Santana no uso das suas atribuições visando uma melhor organização administrativa, didático-pedagógica resolve regulamentar o uso do laboratório de informática.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento trata da organização, objetivos do Laboratório de Informática da Faculdade Católica de Feira de Santana, bem como define normas para o acesso e uso do mesmo.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O Laboratório de Informática é um órgão de apoio de curricular da Faculdade Católica de Feira de Santana e visa atender:

- a) Alunos dos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- b) Docentes de todos os cursos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- c) Funcionários do corpo técnico-administrativo da Faculdade;
- d) Outras Instituições de Ensino ou Entidades mediante autorização.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos do Laboratório de Informática são:

- a) propiciar os benefícios da informática e das potencialidades como suporte ao processo ensino-aprendizagem;
- b) disponibilizar à comunidade acadêmica equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- c) auxiliarem nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso a rede internacional de computadores;
- d) beneficiar as atividades de extensão com os recursos da computação.

Art. 4º - O Laboratório de Informática poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 5º - O Laboratório de Informática será coordenado por um profissional tecnicamente habilitado e auxiliares contratados para este fim.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Laboratório de Informática:

- a) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos que são colocados sob sua custódia;
- b) levar ao conhecimento do Coordenador de Curso e ao Diretor Geral, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça dos Laboratórios, para as providências administrativas ou disciplinares;
- c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria;
- d) fazer levantamento geral semestral dos aparelhos e materiais existentes, do estado das instalações e de sua manutenção e conservação, dando ciência à Diretoria;
- e) manter os Laboratórios em condições de utilização;
- f) administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- g) encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- h) divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso dos Laboratórios para seus usuários;
- i) orientar os usuários para cursos e treinamentos;
- j) zelar pelo patrimônio do Laboratório.

CAPÍTULO IV DO USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 6º - Ao início de cada ano letivo será elaborado um planejamento para o uso coletivo do Laboratório de Informática para cada disciplina, com salas e horários estipulados.

Art. 7º - É responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 8º - O professor responsável deve solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos à Coordenação do Laboratório de Informática, com antecedência.

Art. 9º - As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art. 10º - Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.

Art. 11º - Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que deixem o ambiente arrumado e limpo.

Art. 11º - A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares.

Art. 12º - Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 13º - É dever de todo usuário do Laboratório de Informática zelar pelas instalações e recursos computacionais compostos de hardware, software e respeitar os funcionários do Laboratório de Informática.

Art. 14º - Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

- a) não fumar;
- b) manter silêncio;
- c) preservar a limpeza do ambiente;
- d) não escrever nas mesas;
- e) não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;
- f) não comer ou beber no recinto;
- g) utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- h) observar o horário de funcionamento fixado.

Art. 15º - Ao fazer uso dos equipamentos, o usuário deve:

- a) verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- b) reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;
- c) e no caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 16º - Ao fazer uso da máquina, o usuário, não deve:

- a) utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e

b) causar danos nos equipamentos.

Art. 17º - O uso de equipamentos, acessórios, softwares entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina à Coordenação do Laboratório de Informática.

Art. 18º - Fica expressamente proibida a instalação de softwares e o acesso a salas de chats, sites pornográficos e jogos. Inclusive foi adotada uma política de segurança com restrição de vários sites.

Art. 19º - Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito da Coordenação do Laboratório de Informática.

Art. 20º - O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 21º - É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 22º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de sanções, se acordo com:

- a) Regulamento disciplinar do nosso Regimento Geral;
- b) Responsabilidade civil ou pessoal cabíveis na Lei.

Art. 23º - É de competência da Coordenação do Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA

Art. 24º - O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança de seus arquivos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela direção ouvindo a coordenação do laboratório.

Art. 26º - O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração sem necessidade de aviso prévio.

Art. 27º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de dezembro de 2015

Prof. Dr. João Eudes Rocha de Jesus
Diretor Geral da Faculdade Católica de Feira de Santana